

EDITAL Nº 46/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para o **Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo Integrado à Educação de Jovens e Adultos articulado à Educação Profissional Tecnológica (EJA-EPT) - Ensino Médio**, com ingresso no **2º semestre do ano de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso, objeto deste edital, **é destinado aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Fundamental**, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que ainda não concluíram o Ensino Médio.
- 1.2. Este edital trata das informações do curso ofertado, número de vagas, procedimentos de inscrição, seleção e matrículas para **Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo Integrado à Educação de Jovens e Adultos articulado à Educação Profissional Tecnológica (EJA-EPT) - Ensino Médio**.
- 1.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este edital.
 - 1.3.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no link <https://ingresso.ifc.edu.br/>.
- 1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou de material didático para a realização do curso ofertado por este edital.
- 1.5. A pessoa candidata deve possuir Carteira de Identificação Pessoal e CPF para participar deste processo seletivo.
- 1.6. Ao se inscrever para este processo seletivo, a pessoa candidata declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo I**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.7. Serão consideradas apenas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (**item 2**).
- 1.8. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas Brasileiras, ou



países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, conforme Lei nº 9.503/97.

1.8.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

1.9. O resultado deste processo de seleção será válido **somente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2025**.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso](#).

2.2. Cabe somente à pessoa candidata a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO/DIA	EVENTO/AÇÃO	LOCAL
16/06/2025	Publicação do Edital	No Portal de Ingresso do IFC
18/06/2025 a 01/07/2025	Período de inscrições	No Portal do Candidato do IFC
02/07/2025	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada pessoa candidata	No Portal de Ingresso do IFC
04/07/2025	Realização do Sorteio Público Eletrônico	A gravação será disponibilizada no Portal de Ingresso do IFC
08/07/2025	Publicação da classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
09/07/2025	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
11/07/2025	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
11/07/2025	Publicação da classificação final	No Portal de Ingresso do IFC

21/07/2025 a 24/07/2025	Publicação e matrícula das pessoas candidatas aprovadas em 1ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC . A matrícula ocorre conforme item 8 deste Edital.
28/07/2025 a 31/07/2025	Publicação e matrícula das pessoas candidatas aprovadas em 2ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC . A matrícula ocorre conforme item 8 deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção das pessoas candidatas inscritas acontecerá através de **sorteio público eletrônico**.

3.1.1. Uma explicação sobre o processo de sorteio eletrônico está disponível no Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#) e confira).

3.2. As pessoas candidatas inscritas recebem um número de sorteio pelo qual estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso no qual estão inscritas.

3.3. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados em <https://ingresso.ifc.edu.br/>, conforme o cronograma deste edital.

3.3.1. Para cada curso, os números serão distribuídos sequencialmente entre as pessoas candidatas inscritas, em ordem alfabética.

3.3.2. Na data de realização do sorteio, os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica.

3.4. O sorteio público acontecerá em data conforme definido no cronograma do item 2 deste edital, nas dependências da Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC, no endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda - CEP 89051-000 - Blumenau (SC).

3.5. O sorteio será transmitido/gravado e disponibilizado no Portal de Ingresso do IFC.

3.6. No caso de o curso possuir um número de inscritos homologados igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, as pessoas candidatas serão todas consideradas aprovadas pela Ampla Concorrência e classificadas por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.

3.7. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todas as pessoas candidatas que se julgarem aptas a participarem do edital, independentemente da condição socioeconômica, étnico-racial, de deficiência, ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

4. DO CURSO, TURNO, CAMPUS DE OFERTA E QUANTIDADE DE VAGAS

- 4.1. O número de vagas previstas para este Processo Seletivo, **para ingresso no segundo semestre letivo de 2025**, bem como o turno e campus de oferta, estão descritos no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Curso, turno, campus e quantidade de vagas para Curso de Qualificação Profissional Integrado à Educação de Jovens e Adultos Articulado à Educação Profissional Tecnológica (EJA-EPT) - Nível Médio:

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Vagas</i>	<i>Ampla Concorrência</i>
Sombrio	Assistente Administrativo	Noturno	40	40

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições neste Processo Seletivo são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma *on-line*, no Portal do Candidato do IFC.
- 5.2. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.
- 5.2.1. Para realizar seu login, a pessoa candidata deverá possuir uma conta na **plataforma do governo gov.br**. Caso ainda não possua esse tipo de conta, deverá assistir ao [vídeo tutorial](#), com as instruções de como se cadastrar.
- 5.2.2. Não será permitida a inscrição de pessoa candidata com a utilização da conta **gov.br** pertencente a seus pais, responsáveis legais ou qualquer outra pessoa que não seja a pessoa candidata.
- 5.2.3. Ao realizar sua inscrição, a pessoa candidata deverá preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 5.2.3.1. Para verificar como proceder quanto ao preenchimento do questionário socioeconômico, assista ao vídeo disponível [aqui](#).
- 5.2.4. Durante o período de inscrições, a pessoa interessada que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, no *Campus Sombrio*, mediante agendamento prévio.
- 5.3. Ao se inscrever, a pessoa candidata aceita todas as normas e condições

estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 5.4. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade da pessoa candidata, possuindo o IFC o direito de excluir do processo de ingresso a pessoa que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquela que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.5. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pela pessoa candidata, com sua atualização mais recente (comprovada no Portal do Candidato do IFC), quando for o caso.
- 5.6. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição *on-line* constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>).
 - 5.6.1. Considerando a necessidade de a pessoa candidata realizar sua inscrição, não é permitido que esta seja feita por servidores do IFC, o que não impede à equipe do campus colocar-se à disposição para ofertar os recursos necessários e auxiliar a pessoa candidata para que proceda com seu processo de inscrição.
- 5.7. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a pessoa candidata de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma *on-line*), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (**item 2**) deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á através de **sorteio público eletrônico**.
- 6.2. No caso de o curso ter um número de inscritos homologados igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, as pessoas candidatas serão todas consideradas aprovadas e classificadas por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.

7. DOS RESULTADOS E PEDIDO DE RECURSO

- 7.1. O **resultado preliminar** deste processo seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 7.2. Caberá **recurso** contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma *on-line* através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>), em



datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

7.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando como a pessoa candidata deve protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).

7.2.2. A Coordenação (ou Colegiado) de Curso, com apoio da Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional do campus, avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação preliminar, deferindo ou não o pedido.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).

8. DAS CHAMADAS

8.1. Se houver vagas não preenchidas e pessoas candidatas classificadas após as matrículas da 1ª chamada, será elaborada e publicada, no Portal de Ingresso, a relação das pessoas classificadas para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

8.2. A publicação das chamadas ocorre conforme datas disponíveis no cronograma do **item 2** deste edital, na página *on-line* do Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/eja/>.

8.3. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre as pessoas candidatas habilitadas, **até um mês após o início das aulas**, considerando o número de vagas inicialmente previstas e a classificação final do processo seletivo.

8.4. As pessoas candidatas aprovadas em alguma chamada terão sua matrícula confirmada somente após a entrega e conferência de toda a documentação exigida.

9. DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

9.1. A matrícula das pessoas candidatas aprovadas nas chamadas deste Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis e a ordem de classificação definida pelo método de seleção.

9.2. Os documentos para matrícula, comuns a todas as pessoas candidatas, estão descritos a seguir:

- a) Carteira de Identificação Pessoal;
- b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos



- e com idade até 45 anos;
- c) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso das pessoas candidatas ou naturalizadas, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
 - d) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
 - e) formulário de censo interno, devidamente preenchido; este documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
 - f) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão desse nível de ensino.

9.3. As pessoas candidatas estrangeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) As pessoas candidatas que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se a pessoa candidata apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

9.4. Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação (podendo culminar no indeferimento da inscrição):

- I. estarem em formato PDF (ou JPEG);
- II. estarem legíveis, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentarem de forma completa as informações solicitadas.

9.5. Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso, no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizado também pelo Portal do Candidato.

- 9.5.1. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os comunicados sobre a documentação de matrícula enviada, diretamente no Portal do Candidato.



- 9.6. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados a todas as pessoas candidatas, a critério do IFC.
- 9.7. As pessoas candidatas que não apresentarem algum dos documentos solicitados neste edital perderão o direito à vaga e terão sua matrícula indeferida, sendo a sua vaga destinada à próxima pessoa candidata da lista de classificação final.
- 9.8. As matrículas poderão ser realizadas de forma *on-line* ou presencial.
- 9.8.1. As **matrículas presenciais** devem ser realizadas diretamente no *Campus Sombrio*, conforme as datas e horários disponíveis na publicação de cada chamada.
- 9.8.2. As **matrículas on-line** devem ser realizadas no Portal do Candidato, conforme as datas disponíveis na publicação de cada chamada.
- 9.8.2.1. Os tutoriais com instruções para realização da matrícula de forma *on-line* estão disponíveis [aqui](#).
- 9.9. Esgotada a lista de classificação final e havendo vagas remanescentes, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por ordem de chegada de pessoas candidatas interessadas.
- 9.9.1. As pessoas interessadas deverão se apresentar ao Campus portando todos os documentos necessários para a efetivação de suas matrículas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 10.2. É permitida uma ou mais retificações deste Edital, observadas a legislação e normativas vigentes sobre este tema. Cabe somente à pessoa candidata e demais partes interessadas acompanhar eventuais modificações durante a vigência deste certame.
- 10.3. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ensino.ifc.edu.br/>.
- 10.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados de cada etapa deste Processo de Seleção no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>) e dos comunicados no Portal do Candidato do IFC.



- 10.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.6. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 10.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo do IFC (vigente para o ano 2025), a partir do disposto na [Organização Didática](#) do IFC, observando-se também as normativas institucionais e a legislação vigente.
- 10.8. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.9. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à **Ouvidoria do IFC**. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 10.10. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 10.11. A pessoa candidata matriculada em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo I** deste edital.
- 10.11.1. Caso haja discordância na aceitação de um ou mais dos termos listados, a pessoa candidata deverá realizar a solicitação diretamente no setor competente do seu Campus.
- 10.12. A pessoa candidata poderá esclarecer suas dúvidas relacionadas a este **processo seletivo** com a Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, informando seu **nome completo, CPF, curso, campus e a dúvida**, no período estabelecido no cronograma (**item 2**) deste Edital.
- 10.13. As dúvidas relacionadas à **matrícula** deverão ser encaminhadas à Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional do Campus Sombrio: registroacademico.sombrio@ifc.edu.br.
- 10.14. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível em: [POLÍTICA DE INCLUSÃO](#).

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da



instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.

